



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2011 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **INOVATTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.863.661/0001-27**, sediada na Rua Escobar, 75 – sl. 202, na cidade de São Cristóvão, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **LUCIANO MOURA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º **09848179-9**, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **033.745.677-11**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.041.284/2010-85**, doravante denominada CONTRATADA, com base no **inciso II, § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **07 de setembro de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

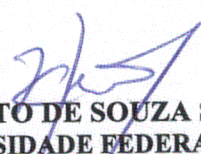
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

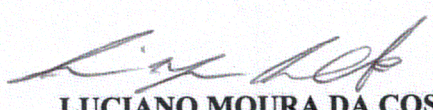
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

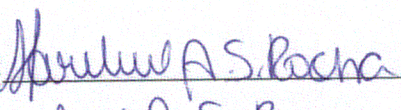
Niterói, 06 de maio de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Heitor Luiz Soares de Moura
Decano no Exercício da Reitoria/UFF
Matrícula SIAPE nº 303513

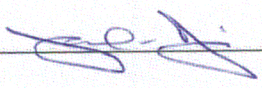

LUCIANO MOURA DA COSTA
INOVATTEC SERVIÇOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: Marilene A.S. Rocha

CPF: 853.990.434-34

Assinatura: 

Nome: José Carlos Dias de Souza

CPF: 354754587-68